CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 26 de 1 960

Concede aos funcionários e servidores em geral da Prefeitura e Câmara Municipal, um abono salarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial mensal na importância de Cr$ 1.900,00 (hum mil novecentos cruzeiros), a todos os funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal, seja qual for a sua categoria ou função.

Artigo 2º - Este abono será pago como titulo especial até que seja regularizado o nove niveis de salario minimo e revisão de zonas, atualmente descutido no país.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamentos;

Paragráfo único - Se as verbas próprias não comportar às despesas com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a solicitar verbas suplementar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do presente ano e revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1 960

Amos Meucci

AMOS MEUCCI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

JUSTIFICAÇÃO === AO PROJETO DE LEI Nº 26 de 1.960

O elevado custo de vida, que atualmente estamos atravessando, qualquer aumento salarial esta superado.

O salario minimo do nosso municipio, alem de estar classificado dentro da tabela salarial na 5a. zona, portanto em ultimo lugar, mal da para sustento de uma familia.

Ultimamente, o Govêrno do Estado de São Paulo e o Prefeito da Capital, conhecendo as dificuldades dos funcionários, deu um aumento salarial na base de 30%, acompanhado tambem por muitos Prefeitos do nosso interior do Estado, a fim de salvar a situação desses servidores.

Portanto senhor Presidente e senhores vereadores, vamos de encontro com os nossos funcionários, que em tão boa hora ajudaremos eles, até que a revissão de salario minimo s eja - concretizada em nosso pais.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1 960

Amos Meucci